



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 703 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para dispor sobre acordos de leniência.

EMENDA MODIFICATIVA

No art. 1º da Medida Provisória nº 703, de 18 de dezembro de 2015, dê-se ao Inciso II do art. 16, a seguinte redação:

Art. 16.....

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração noticiada ou sob investigação;

Sala de Sessões, 2 de fevereiro de 2016.

Deputada **CLARISSA GAROTINHO**

